



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 27 de maio de 2026

OF.ML. Nº 019/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a alteração da legislação que institui a Taxa de Ocupação Temporária de Via Pública, consolida os procedimentos para fechamento temporário de vias públicas no Município de Diadema, e estabelece outras providências.

A presente Propositura visa conferir expressa autorização legal para que o Chefe do Executivo possa, por meio de Decreto, instituir a cobrança de preço público para cessão de equipamentos públicos, estrutura de apoio e prestação de serviços por parte da administração municipal para fins específicos de realização de eventos, obras, festividades e outras atividades organizadas por particulares, que demandem o fechamento temporário de vias públicas, tornando mais eficaz a atuação da Administração Pública Municipal.

Como sabido, é muito comum o fechamento de vias públicas a pedido de particulares, sejam pessoas físicas ou entidades, para realização de eventos e festividades.

Importante destacar que os interessados solicitam também ao poder público o empréstimo de equipamentos públicos, infraestrutura de apoio, além de prestação de serviços, em especial, segurança por parte da Guarda Civil Municipal e organização do trânsito pela Pasta competente.

A presente proposta, uma vez aprovada, possibilitará a cessão destes equipamentos por meio do atendimento a requisitos e mediante pagamento de preço público, a serem definidos por Decreto, viabilizando, desta maneira, o ressarcimento ao erário, com vistas ao interesse público.

Nesta esteira, a aprovação da presente alteração legislativa é mais uma medida que visa equilibrar as contas públicas, criando nova fonte de receita inexistente atualmente no ordenamento jurídico.

São estas, em linhas gerais, as razões que motivam o envio do presente Projeto de Lei de alteração da Lei Municipal nº 4.664, de 18 de dezembro de 2025, o qual, considerando a relevância da matéria veiculada, acredito que encontrará consenso desse Legislativo no sentido de aprová-lo, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.



Gabinete do Prefeito

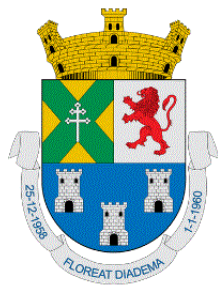
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diadema, 27 de maio de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI

Prefeito Municipal



Assinaturas do documento



"OF.ML. Nº 019-2026"

Código para verificação: **Z43RP4CA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 17/06/2026 às 08:43:18 (GMT-03:00)
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00033887/2025 e o código **Z43RP4CA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**PROJETO DE LEI N.º 019, DE 27 DE MAIO DE 2026**

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 4.664, de 18 de dezembro de 2025, que institui a Taxa de Ocupação Temporária de Via Pública, consolida os procedimentos para fechamento temporário de vias públicas no Município de Diadema, e estabelece outras providências;

TAKAHARU YAMAUCHI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.664, de 18 de dezembro de 2025, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º

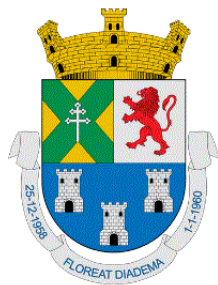
Parágrafo único. Para a realização dos eventos previstos no caput, fica autorizada a cessão temporária de equipamentos públicos, estrutura de apoio e prestação de serviços por parte da administração municipal, mediante o atendimento de requisitos e a cobrança de preço público, a serem definidos por Decreto.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de maio de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito de Diadema



Assinaturas do documento



"PL 019 - ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 4.664 de 18 de dezembro de 2025 que institui a Taxa"

Código para verificação: **OYO1ZKMC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 17/06/2026 às 08:43:35 (GMT-03:00)
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00033887/2025 e o código **OYO1ZKMC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.